

# PROJETO DE LEI Nº 3.025/2023

## Emenda de nº /2026.

### (DEPUTADA FEDERAL LAURA CARNEIRO)

Acrescente-se o seguinte artigo:

“Art. X. Será instituído regime simplificado aplicável a pequenos produtores e cooperativas de garimpeiros, com vistas à:

- I – redução proporcional de custos e taxas;
- II – simplificação das obrigações acessórias;
- III – facilitação do acesso ao sistema de rastreabilidade;
- IV – promoção da formalização e inclusão produtiva.

Parágrafo único. Regulamento disporá sobre os critérios de enquadramento e os procedimentos aplicáveis.”

#### JUSTIFICATIVA

**Garante equidade regulatória e incentiva formalização do garimpo legal.**

Sala das Sessões, 22 de abril de 2026.



**Deputada Federal Laura Carneiro**

